REGISTRO
FLS. 102 DO LIVRO Nº 06
Caçu, 30 / 08 / 88

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 553, DE 23 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza a concessão de auxílio à IQUEGO para a aquisição de um prédio destinado a hospital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Empresa Estatal INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, integrante do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde do Estado de Goiás - SUDS/GO, a título de doação, um auxílio financeiro na importância de 3.982 (três mil, novecentos e oitenta e dois) Obrigações do Tesouro Nacional (OTNs), equivalentes, nesta data, a Cz$ 7.894.235,36 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e cinco cruzados e trinta e seis centavos), para a aquisição, por parte daquela Empresa e pelo preço total de Cz$ 22.894.235,36 (vinte e dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e cinco cruzados e trinta e seis centavos) de um prédio urbano destinado ao funcionamento de uma unidade hospitalar, situado nesta cidade, à Rua Sena e Melo, entre a Rua Ludgero Pereira de Castro e a Rua Jataí, no lote 01 da quadra nº 01 do Loteamento Vila Martins, com 1.075,52 m2 de área construída em alvenaria, inclusive o respectivo terreno com a área de ..... 4.281,56 m2, de propriedade da firma Hospital Nossa Senhora Aparecida de Caçu Ltda. e objeto do registro nº R-1-1.457, às fls. 180 do livro 2-H, do Cartório de Registro de Imóveis local, datado de 12 de dezembro de 1979.

§ 1º - O auxílio de que trata o artigo será pago pela Municipalidade diretamente à firma alienante do imóvel, em 10 (dez) parcelas mensais sucessivas, no valor unitário correspondente a 398,2 (trezentos e noventa e oito vírgula dois) OTNs, vencíveis a partir do mês de setembro do corrente ano.

§ 2º - O imóvel ficará pertencendo, em sua totalidade,

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 553, DE 23/08/88 - cont.

à IQUEGO - SUDS/GO.

Art. 2º - Para ocorrer com o disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na quantia de Cz$ 7.894.235,36 (sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e cinco cruzados e trinta e seis centavos), sob o seguinte código:

11 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13000000.00 - SAÚDE E SANAAMENTO
13750000.00 - SAÚDE
13754280.00 - Assistência Médica e Sanitária
13754281.32 - Auxílio para aquisição de unidade hospitalar
4. 0. 0. 0 - DESPESAS DE CAPITAL
4. 3. 0. 0 - Transferência de Capital
4. 3. 2. 0 - Transferências Intergovernamentais
4. 3. 2. 2 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Parágrafo único - O crédito autorizado será coberto com recursos disponíveis, resultante de real economia, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 23 de agosto de 1988.

Abdulbusados Santos
Ilma Maura de Sousa